

LEI Nº 267

Autoriza a construção de escola rural

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio destinado a escola rural, no lugar denominado "Parizinho de Baixo".-

Art. 2º- Para atender às despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de cr.\$20.000,00(VINTE MIL CRUZEIROS).-

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 31 de janeiro de 1952

Mario Carneiro
Prefeito Municipal